

Juíza considerou abusiva a negativa de assistência e determinou indenização por danos morais

Criança de sete anos será indenizada em R\$ 5 mil por danos morais após ter atendimento médico recusado ao dar entrada na emergência de um hospital. Assim decidiu a juíza de Direito Helena Cristina Madi de Medeiros, da seção A da 29ª vara Cível de Recife/PE.

O plano de saúde justificou suspensão de contrato em razão de atraso na mensalidade, que foi de apenas 12 dias. Para a magistrada, a negativa fundada em mora ínfima e sem notificação prévia é flagrantemente ilícita e abusiva.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas em 14.03.2026